



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS DO ENSINO



EDITAL

REOPÇÃO DE CURSO 2º SEMESTRE/2023

CURSOS DE GRADUAÇÃO

MULTICAMPI – CAPITAL/INTERIOR



EDITAL Nº 12/2023/PROEN

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA REOPÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFAM

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção interna simplificada de **Reopção de Curso de Graduação**, visando ao preenchimento de **74 vagas remanescentes – ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023**, obedecendo às condições constantes neste Edital, em concordância com a Resolução Nº 94 – CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015 com alterações e inclusões estipuladas na Resolução Nº 63 CONSUP/IFAM, de 24 de novembro de 2017, e Resolução Nº 172 CONSUP/IFAM, de 26 de dezembro de 2019.

1. DA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA

1.1. Este Edital de Reopção nos Cursos de Graduação destina-se a discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação do IFAM, que desejam realizar reopção de curso e que atendam aos pré-requisitos do art. 5º da Resolução nº 172-CONSUP/IFAM, de 26 de dezembro de 2019, descritos a seguir:

- I - estar regularmente matriculado em curso de graduação no âmbito do IFAM;
- II - possuir Coeficiente de Rendimento Acumulado de, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos;
- III - estar regularmente matriculado em curso de origem de Eixo Tecnológico ou Área de conhecimento correlato ao curso pretendido, conforme detalhado nos quadros de afinidade deste Edital;
- IV - ter ingressado no IFAM via Processo Seletivo, sendo vetada a inscrição ao aluno proveniente de Reopção de Curso, Transferência Facultativa ou Portador de Diploma de editais anteriores;
- V - tenha concluído, com êxito, pelo menos 75% da Carga Horária do primeiro período do curso de origem;
- VI - ter concluído, com êxito, no máximo 50% da carga horária do curso de origem.

1.2. Esta seleção interna simplificada será executada pela Comissão Central do Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Central) e por Comissão Local de cada campus ofertante, sob a orientação do Departamento de Processo Seletivo de Ensino.

1.3. Os prazos previstos para as etapas são definidos no Cronograma deste Edital e suas possíveis retificações e alterações (ANEXO I).

1.4. O cronograma deste Edital é passível de alterações, cabendo ao candidato e/ou seu representante legal o acompanhamento de erratas ou notas relacionadas.

2. CURSOS E VAGAS OFERECIDAS

2.1. Os cursos ofertados pelo IFAM são gratuitos, e as informações sobre os cursos ofertados neste processo seletivo encontram-se no quadro a seguir.

2.2. Os dados de todos os cursos de graduação do IFAM quanto a cargas horárias, códigos e-Mec, atos de autorização e/ou reconhecimento podem ser consultados no Mapeamento de Cursos disponível nos links:

I - <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/guia-de-cursos/dados-e-mapeamentos-dos-cursos> ;e

II - <https://emec.mec.gov.br/> - Acesso direto à área do IFAM pelo QR-Code ao lado:



2.3. Os candidatos serão selecionados por curso e turno, sendo de sua inteira responsabilidade fazer a escolha no ato da inscrição.

2.4. O quantitativo de vagas que serão ofertadas para a reopção entre os cursos de graduação do IFAM encontra-se no Quadro a seguir:

Quadro 1: CURSOS OFERTADOS

| CAMPUS | CURSO | TURNO | VAGAS |
|---------------------------------|--|------------|-----------|
| MANAUS CENTRO | Licenciatura em Física | Vespertino | 7 |
| MANAUS CENTRO | Licenciatura em Matemática | Vespertino | 4 |
| MANAUS CENTRO | Licenciatura em Química | Vespertino | 4 |
| MANAUS CENTRO | Licenciatura em Ciências Biológicas | Vespertino | 4 |
| MANAUS CENTRO | Engenharia Civil | Noturno | 4 |
| MANAUS CENTRO | Produção Publicitária | Matutino | 4 |
| MANAUS CENTRO | Produção Publicitária | Vespertino | 4 |
| MANAUS CENTRO | Tecnologia em Alimentos | Vespertino | 2 |
| MANAUS CENTRO | Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema | Vespertino | 2 |
| MANAUS CENTRO | Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema | Noturno | 2 |
| MANAUS CENTRO | Engenharia Mecânica | Noturno | 4 |
| MANAUS ZONA LESTE | Tecnologia em Agroecologia | Vespertino | 1 |
| MANAUS ZONA LESTE | Medicina Veterinária | Diurno | 3 |
| MANAUS ZONA LESTE | Engenharia de Software | Vespertino | 3 |
| MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL | Engenharia de Controle E Automação | Diurno | 4 |
| MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL | Tecnologia em Eletrônica Industrial | Noturno | 4 |
| MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL | Tecnologia em Mecatrônica Industrial | Noturno | 4 |
| MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL | Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações | Noturno | 7 |
| MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL | Tecnologia em Logística | Noturno | 4 |
| PARINTINS | Tecnologia em Gestão Comercial | Noturno | 1 |
| PRESIDENTE FIGUEIREDO | Engenharia de Aquicultura | Diurno | 2 |
| TOTAL DE VAGAS OFERTADAS | | | 74 |

3. DAS INSCRIÇÕES E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para esta seleção interna simplificada serão inteiramente gratuitas e ocorrerão no período estabelecido no cronograma deste Edital, pela internet <http://reopcao.ifam.edu.br>
- 3.2. A inscrição do candidato nesta seleção interna simplificada implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3. No Formulário de inscrição, o candidato deverá:
- I - informar endereço de e-mail correto e válido, em letras minúsculas, para recebimento da cópia do Formulário;
 - II - informar seus dados pessoais, não sendo permitida a utilização de dados de terceiros;
 - III - Opcional - Nome Social Completo - para transexuais e travestis, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016;
 - IV - selecionar o curso em que o candidato se encontra matriculado;
 - V - selecionar o curso para o qual o candidato deseja solicitar Reopção prioritariamente;
 - VI - enviar formulário, efetuando assim a inscrição.
- 3.4. A cópia do Formulário de Inscrição é o comprovante de inscrição do candidato. A cópia do Formulário será automaticamente enviada ao e-mail cadastrado pelo candidato no Formulário de Inscrição.
- 3.4.1. O IFAM não se responsabilizará por não recebimento da cópia do Formulário de Inscrição devido à inserção incorreta de endereço de e-mail, congestionamento de caixa de e-mail, inserção de e-mail inválido, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento da cópia do Formulário de Inscrição. Cabe exclusivamente ao candidato e, em caso de ser menor de 18 anos de idade, aos seus pais ou responsáveis inserirem endereço de e-mail correto e válido.
- 3.5. **Todos os dados e documentos inseridos no Formulário de Inscrição deverão pertencer ao candidato.**
- 3.6. O nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016).
- 3.6.1. O nome social será adotado pelo IFAM nos documentos relacionados a este Processo Seletivo se, e somente se,

for formalmente solicitado pelo candidato dentro do período de inscrições, conforme cronograma deste Edital.

3.6.2. O candidato deverá enviar para o endereço de e-mail naps@ifam.edu.br os seguintes documentos:

I - REQUERIMENTO PARA USO DE NOME SOCIAL preenchido, assinado e fotografado/escaneado (acesso em: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos>); e

II – documento de identificação com foto (fotografado/escaneado).

3.6.3 Se o candidato for menor de 18 anos de idade, a solicitação deverá ser realizada por seus pais ou responsáveis.

Além dos documentos requeridos nos itens 3.6.2, deverá também conter o documento de identificação com foto dos pais ou responsáveis pelo candidato, devendo ser escaneado ou fotografado e anexado ao e-mail.

3.7.4. Serão rejeitados liminarmente as solicitações realizadas fora do período de inscrição, enviadas a outro endereço de e-mail e/ou com Requerimento ou documento de identificação ilegíveis.

- 3.7. O candidato poderá se inscrever para concorrência em apenas um curso.
- 3.8. O candidato é o único responsável pelo completo e correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 3.9. Durante o período de inscrições, o candidato poderá realizar alterações em sua inscrição por meio do envio de um novo formulário. Será válido ao processo seletivo APENAS o último formulário enviado por candidato.
- 3.10. O IFAM não se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do candidato. Portanto, o IFAM não realizará ajustes ou inserções, cabendo unicamente ao candidato o correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição dentro do prazo determinado, devendo informar todos os dados solicitados corretamente.
- 3.11. O IFAM não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a inscrição do candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato e, em caso de ser menor de idade, dos seus pais ou responsáveis acompanharem a situação de sua inscrição.
- 3.12. Para fins deste Edital, será HOMOLOGADA a inscrição que atender cumulativamente às seguintes regras de deferimento:
- I - será deferida **obrigatória e unicamente** a última inscrição efetuada do candidato, considerando carimbo data e hora e o CPF informado, sendo portanto inválida qualquer inscrição anterior à última; e
- II – será deferida a inscrição do candidato cujo curso de origem possua afinidade com o curso pretendido conforme tópico 4 desta Chamada Pública, atendendo-se também o inciso I deste item.

4. DA AFINIDADE ENTRE OS CURSOS

- 4.1. A Reopção de curso **somente** poderá ocorrer **entre cursos de mesmo grupo** especificado nos quadros de afinidade a seguir:

Quadro 2: Grupo A

| CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA / CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS INFRAESTRUTURA / PRODUÇÃO INDUSTRIAL |
|---|
| Licenciatura em Matemática |
| Licenciatura em Física |
| Licenciatura em Química |
| Tecnologia em Mecatrônica Industrial |
| Tecnologia em Eletrônica Industrial |
| Tecnologia em Processos Químicos |
| Engenharia de Software |

Quadro 3: Grupo B

| ENGENHARIAS / CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS INFRAESTRUTURA / PRODUÇÃO INDUSTRIAL |
|--|
| Engenharia Mecânica |
| Engenharia de Controle e Automação |
| Engenharia Civil |
| Engenharia de Software |
| Tecnologia em Mecatrônica Industrial |
| Tecnologia em Eletrônica Industrial |
| Tecnologia em Processos Químicos |

Quadro 4: Grupo C

| INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN / ENGENHARIA DE SOFTWARE |
|--|
| Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas |
| Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações |
| Engenharia de Software |
| Tecnologia em Produção Publicitária |

Quadro 5: Grupo D

| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / CIÊNCIAS AGRÁRIAS / RECURSOS NATURAIS / PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA |
|--|
| Licenciatura em Ciências Biológicas |
| Medicina Veterinária |
| Tecnologia em Agroecologia |
| Tecnologia em Alimentos |
| Engenharia em Aquicultura |
| Licenciatura em Ciências Agrárias |

Quadro 6: Grupo E

| PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN / GESTÃO E NEGÓCIOS |
|--|
| Tecnologia em Produção Publicitária |
| Tecnologia em Logística |
| Tecnologia em Gestão Comercial |

5. DA ANÁLISE DE ATENDIMENTO AOS PRÉ-REQUISITOS

- 5.1. Os candidatos com inscrições homologadas deverão enviar o Histórico Escolar do IFAM atualizado e completo ao e-mail respeitando-se os prazos e os procedimentos determinado na *Convocação para Envio de Histórico Escolar* a ser publicado e enviado ao e-mail cadastrado dos candidatos em data estipulada no cronograma deste edital.
- 5.2. Finalizado o prazo de envio de Históricos Escolares completos, a CPSAI Central procederá com a avaliação do Histórico Escolar para fins de eliminação, classificação, desempate e seleção, conforme regras definidas no tópico 6 deste Edital.
- 5.3. Será eliminado, o candidato que não atender a um ou mais pré-requisitos determinados no item 1.1 deste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E SELEÇÃO

- 6.1. Havendo mais candidatos do que vagas disponíveis, a classificação nesta seleção interna simplificada dar-se-á por curso, pelo ordenamento decrescente do Coeficiente de Rendimento Acumulado dos candidatos cujo curso de origem possua afinidade com o curso pretendido conforme tópico 4 desta Chamada Pública e que possua Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 6.2. Ocorrendo empate entre candidatos, serão observados os seguintes critérios para desempate:
 - I - maior idade;
 - II - menor carga horária integralizada.
- 6.3. Observado o disposto no item 6.2 desta Chamada Pública, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da verificação de atendimento às regras para matrículas, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
 - 6.3.1 Nos casos de ocorrência do previsto no item 6.3 desta Chamada Pública, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo candidato e/ou seus pais e responsáveis no campus para a qual foi convocado, devendo ter prioridade o candidato de menor renda familiar, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da LDB.
- 6.4. A seleção ocorrerá conforme disponibilidade de vagas por curso, respeitando-se a Classificação obtida pelo Coeficiente de Rendimento Acumulado dos candidatos.
- 6.5. Para efeito de classificação, seleção e desempate serão consideradas APENAS as informações disponibilizadas pelo candidato **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, sendo **vedada** a alteração/atualização das informações após o término do período de inscrições nesta seleção interna simplificada.
- 6.6. A convocação do candidato assegurará **APENAS** a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto ao *campus*, do atendimento aos critérios determinados nesta Chamada Pública, das informações apresentadas no formulário de inscrições e aos requisitos legais e

regulamentares pertinentes.

6.7. Havendo menos candidatos do que vagas disponíveis, a classificação se dará por ordem alfabética.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 7.1. O resultado preliminar será divulgado, no dia estabelecido no cronograma, no site do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2023-2/reopcao>
- 7.2. Identificando erro(s) ou não concordando com o Resultado Preliminar, será permitido ao candidato interpor recurso contra o Resultado.
- 7.3. Para interpor recurso contra o resultado preliminar, o(a) candidato(a) deverá preencher, assinar e enviar o FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (escaneado ou fotografado), legível, para o endereço de e-mail recursos.seletivo@ifam.edu.br. O Formulário se encontra no Anexo II desta Chamada Pública.
- 7.4. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.
- 7.5. O IFAM se desobriga a avaliar o recurso impetrado antes e após o prazo definido no Cronograma e aquele que, mesmo dentro do prazo, for enviado para outros endereços físicos e/ou eletrônicos.
- 7.6. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 7.7. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos ou por outros endereços físicos e/ou eletrônicos, conforme consta nesta Chamada Pública.
- 7.8. O resultado final será divulgado no dia estabelecido no cronograma, no site do IFAM.
- 7.9. O IFAM não se responsabilizará por resultados incorretos divulgados por outros meios de comunicação que não sejam na página <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2023-2/reopcao>

8. DA CHAMADA PARA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS

- 8.1. A chamada para verificação de atendimento às regras para matrícula assegurará APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual o candidato se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto ao campus, do atendimento de todos os critérios determinados neste Edital.
- 8.2. PRIMEIRA CHAMADA: Serão chamados para verificação de atendimento às regras para matrícula os candidatos CONVOCADOS, de acordo com o número de vagas ofertadas, respeitando-se a classificação por curso.
- 8.3. CHAMADA(S) DE LISTA DE ESPERA: Todos os candidatos classificados além do quantitativo ofertado de vagas serão considerados LISTA DE ESPERA e poderão ser convocados para verificação de atendimento às regras para matrícula, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação por curso, SOMENTE SE não houver preenchimento completo das vagas na primeira chamada.
- 8.4. No ato da verificação de atendimento às regras para matrícula, os candidatos aprovados nesta seleção interna simplificada deverão apresentar a seguinte documentação:
- I - Documento oficial de identificação;
 - II - Histórico Escolar do Curso de graduação de origem no âmbito do IFAM;
 - III - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
 - IV - Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
 - V - Comprovante de residência com CEP atualizado;
 - VI - Número do Título de Eleitor;
 - VII - Comprovante de quitação de obrigações eleitorais, pode ser obtido em: <https://www.tre-am.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 - VIII - Comprovante de dispensa ou de cumprimento do Serviço Militar (certificado de reservista) - apenas para sexo masculino.
 - IX - Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - X - 02 (duas) fotos recentes 3x4.
- 8.5. A efetivação da matrícula no curso solicitado implicará na anulação da matrícula do curso de origem, sem possibilidade de retorno ao mesmo, devendo o discente apresentar a declaração de cancelamento de matrícula do curso de origem.
- 8.6. Havendo vagas não preenchidas e não havendo candidatos em lista de espera, o preenchimento se dará conforme tópico

10 desta Chamada.

DOS TIPOS DE CHAMADAS

- 8.7. A partir da primeira chamada, a Comissão Local poderá, a seu critério e considerando a necessidade de cada curso e a viabilidade do campus, realizar chamada regular e/ou proceder com a convocação para comparecimento ao campus para a Chamada Oral Presencial.
- 8.8. Caso haja convocação para comparecimento ao campus para a Chamada Oral Presencial, a execução da Chamada Oral somente poderá ocorrer a partir do 3º (terceiro) dia útil a contar do dia da publicação do documento convocatório, e o documento convocatório deverá definir os procedimentos, o local, a data e o horário para comparecimento.
- 8.9. Para a Chamada Oral Presencial, serão convocados os candidatos referentes à quantidade de vagas disponíveis por curso e por grupo de vagas e os candidatos adicionais.
- 8.10. Os candidatos adicionais são aqueles que permanecerão em Lista de Espera, porém poderão ser chamados durante a Chamada Oral Presencial para verificação de atendimento às regras para matrículas CASO os candidatos de classificações superiores não compareçam ou não tenham a matrícula deferida.
- 8.11. A Comissão Local definirá a quantidade de candidatos adicionais a serem convocados, conforme viabilidade infraestrutural, de pessoal e/ou de biossegurança.
- 8.12. Os candidatos convocados deverão atender às regras, aos procedimentos, local, data e horários definidos na convocação e deverão comparecer portando obrigatoriamente a documentação necessária para verificação de atendimento às regras para matrículas.
- 8.13. Na Chamada Oral Presencial, a Comissão Local chamará oral e publicamente os candidatos, respeitando-se a classificação e a disponibilidade de vagas por curso.
- 8.14. Os convocados que não estiverem presentes mas forem chamados pela Comissão serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, viabilizando ao IFAM chamar o candidato subsequente da classificação por curso.
- 8.15. Os convocados que estiverem presentes e forem Chamados pela Comissão serão encaminhados para verificação de atendimento às regras do edital para matrículas.
- 8.16. Os candidatos adicionais que não forem chamados pela Comissão, mesmo estando presentes, permanecerão em lista de espera e deverão aguardar novas chamadas/convocações, se houver, acompanhando a página deste processo seletivo no site do IFAM.
- 8.17. Portanto, na execução da Chamada Oral Presencial, serão desclassificados os candidatos convocados que:
I - sejam chamados para verificação de atendimento às regras para matrículas, mas não estejam presentes;
II - não atendam a uma ou mais regras da Convocação e desta Chamada Pública; e/ou
III - se enquadrem em um ou mais critérios de desclassificação dispostos no tópico 9.
- 8.18. Não sendo possível ao candidato o comparecimento à chamada oral presencial no local, data e/ou horário determinados, será permitida a representação por pais ou responsáveis em caso de candidatos menores de 18 anos de idade ou o comparecimento por PROCURAÇÃO (ver modelo de procuração na página: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos>).

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Será desclassificado, no ato da verificação de atendimento às regras para matrícula caso convocado, o candidato que:
I - não efetuar a matrícula dentro do prazo estabelecido e nos termos estabelecidos pela Instituição;
II - não comprove documentalmente ser o candidato convocado;
III - não comprove atendimento a todas as regras e pré-requisitos deste Edital.
- 9.2. APÓS A MATRÍCULA, o discente poderá ter sua matrícula cancelada e seu direito à vaga vedado nos seguintes casos:
I - não comparecimento às aulas do curso nos primeiros 10 (dez) dias letivos ininterruptos, sem prévia justificativa, conforme Parágrafo único do Art. 64 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM;
II - detecção de falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, conforme Art. 65 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.

10. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

- 10.1. Havendo vagas não preenchidas e não havendo candidatos em lista de espera, o preenchimento se dará da seguinte forma:

- I - (opcional ao campus) análise individual de viabilidade pedagógica de flexibilização excepcional dos pré-requisitos, podendo:
 - a) reconvocar candidatos desclassificados se houver; e/ou
 - b) convocar candidatos eliminados se houver.
- II - remanejamento das vagas disponíveis primeiramente ao edital de Portador de Diploma e secundariamente ao edital de Transferência Facultativa.

10.2. No caso de ocorrência do disposto no inciso I do item 10.1 deste Edital, a análise deverá ser realizada por setores competentes do campus, devendo ser emitido parecer a ser anexado à pasta do estudante, caso matriculado, junto ao TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO preenchido e assinado pelo estudante referente à sua responsabilidade no processo de ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento acadêmico.

10.2.1 A análise será realizada de forma individualizada, considerando-se a viabilidade pedagógica de flexibilização dos pré-requisitos para a situação de cada candidato. A flexibilização, se houver, envolverá, portanto, apenas os candidatos que tenham sido deferidos pelo Parecer do campus.

11. DA VALIDADE DA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA

- 11.1. O resultado da seleção interna simplificada, previsto nesta Chamada Pública, será válido para o preenchimento de vagas remanescentes referentes a anos anteriores e poderá ser aproveitado para preenchimento de vagas residuais do processo seletivo do ano letivo vigente.
- 11.2. O preenchimento das vagas previstas neste Edital poderá ocorrer até no máximo 30 (trinta) dias ininterruptos a contar do início do período letivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Aqueles que vierem a se inscrever na seleção interna simplificada de vagas para Reopção de Cursos declaram conhecer e atender às disposições contidas neste Edital e submeter-se a elas.
- 12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na página ESTUDE NO IFAM de todos os documentos referentes ao Processo Seletivo de que trata esta Chamada Pública.
- 12.3. A qualquer tempo, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo candidato, ele será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.
- 12.4. É de responsabilidade do candidato consultar as limitações de aproveitamento na Organização Didático-Acadêmica do IFAM – Resolução N. 94, a fim de evitar, após sua matrícula e solicitação, ser surpreendido em caso de indeferimento.
- 12.5. O processo de aproveitamento das disciplinas ocorrerá de acordo com o Calendário Acadêmico do campus, seguindo as regras do Capítulo VIII do Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM – Resolução N° 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015 com alterações e inclusões da Resolução N°63 CONSUP/IFAM, de 24 de novembro de 2017. Disponível em: <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/normativos/graduacao>
- 12.6. A reopção de curso será permitida uma única vez ao discente regularmente matriculado, a partir do 2º módulo/semestre ou período.
- 12.7. Os casos omissos neste Processo Seletivo serão analisados e resolvidos pela Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Central) em primeira instância, pelo Departamento de Processo Seletivo do Ensino (DPSE) em segunda instância e pela Pró-Reitoria de Ensino em terceira e última.

13. INFORMAÇÕES

- 13.1. Acesso ao Edital e aos documentos relacionados: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2023-2/reopcao>
- 13.2. Acesso aos sites dos campi:
 - I - MANAUS CENTRO: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>
 - II - MANAUS ZONA LESTE: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl>
 - III - MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdl>
 - IV - PARINTINS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/parintins>
 - V- PRESIDENTE FIGUEIREDO: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cprf>
- 13.3. Dúvidas sobre o EDITAL, as INSCRIÇÕES, os RESULTADOS PRELIMINARES e FINAIS:
 - COMISSÃO CENTRAL:
 - E-MAIL: estudenoifam@ifam.edu.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

- 13.4. Dúvidas sobre VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS, CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA, MATRÍCULAS ou sobre QUAISQUER ETAPAS E PROCEDIMENTOS após a primeira chamada para matrículas:

I - MANAUS CENTRO – COMISSÃO LOCAL:

ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro N°1975 – Centro CEP69020-120

CONTATO: vagasremanescentes.cmc@ifam.edu.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h às 12h e 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

II - MANAUS ZONA LESTE – COMISSÃO LOCAL:

ENDEREÇO: Avenida Cosme Ferreira, 8045, Gilberto Mestrinho – Cep: 69086-475 - Bloco A - Sala 16

CONTATO: dgpos.cmzl@ifam.edu.br / (92) 98644-9282

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 9h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

III – MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL – COMISSÃO LOCAL:

ENDEREÇO: Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, 1672. CEP 69075- 351

CONTATO: cmdi.matricula@ifam.edu.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h às 12h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

IV – PARINTINS – COMISSÃO LOCAL:

ENDEREÇO: Estrada Odovaldo Novo S/N - Comunidade Aninga/ Parananema

CONTATO: cpa.matricula@ifam.edu.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h às 11h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

V – PRESIDENTE FIGUEIREDO – COMISSÃO LOCAL:

ENDEREÇO: Avenida Onça Pintada Nº 1318 - Galo da Serra CEP: 69735 -000

CONTATO: pse.cprf@ifam.edu.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Manaus (AM), 22 de maio de 2023

**ROSANGELA SANTOS DA SILVA
PRÓ-REITORA DE ENSINO**

**ANEXO I
CRONOGRAMA***

| ETAPAS | ATIVIDADES | DATAS | LOCAIS |
|--------|--|--|---------------------------|
| 1. | PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 22/05/2023 | Página ESTUDE NO IFAM |
| 2. | INSCRIÇÕES | 14h do dia 24/05/2023 até 17h do dia 07/06/2023 (horário de Manaus) | Página ESTUDE NO IFAM |
| 3. | HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES | 20/06/2023 | Página ESTUDE NO IFAM |
| 4. | INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS contra A Homologação Preliminar | Até 15/06/2023 | Por e-mail (ver tópico 8) |
| 5. | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS e HOMOLOGAÇÃO FINAL | Até 26/06/2023 | Página ESTUDE NO IFAM |
| 6. | PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PARA MATRÍCULA dos aprovados em primeira chamada | Até 26/06/2023 | Página ESTUDE NO IFAM |
| 7. | Publicação dos PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE HISTÓRICO ESCOLAR | Entre 07 e 10/07/2023 | NO CAMPUS |
| 8. | RESULTADO PRELIMINAR | Até 13/07/2023 | Página ESTUDE NO IFAM |
| 9. | INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS contra o Resultado Preliminar | Até 14h do dia 17/07/2023 | Página ESTUDE NO IFAM |
| 10. | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS e RESULTADO FINAL. | 18/07/2023 | Página ESTUDE NO IFAM |
| 11. | PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PARA MATRÍCULA dos aprovados em primeira chamada | 18/07/2023 | Página ESTUDE NO IFAM |
| 12. | PERÍODO DE MATRÍCULA DA PRIMEIRA CHAMADA | Entre 19 e 25/07/2023, conforme período e procedimentos definidos na chamada | NO CAMPUS |
| 13. | PUBLICAÇÃO DAS CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA (se houver) | Até 28/07/2023 | Página ESTUDE NO IFAM |
| 14. | INÍCIO DAS AULAS | Julho de 2023 | NO CAMPUS** |
| 15. | Solicitação de Aproveitamento de estudos - CMC | Até 07/08/2023 | NO CAMPUS** |
| 16. | Solicitação de Aproveitamento de estudos - CMZL | Até 07/08/2023 | NO CAMPUS** |
| 17. | Solicitação de Aproveitamento de estudos – CMDI | Até 07/08/2023 | NO CAMPUS** |
| 18. | Solicitação de Aproveitamento de estudos – CPIN | Até 14/08/2023 | NO CAMPUS** |
| 19. | Solicitação de Aproveitamento de estudos – CPRF | Até 07/08/2023 | NO CAMPUS** |

* Cronograma passível de alterações.

** Verificar Calendários Acadêmicos em: <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/calendario-academico/calendarios-academicos-2023>

ANEXO II**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

| | |
|---|--------------------|
| NOME DO CANDIDATO | NÚMERO DO EDITAL |
| NÚMERO DA IDENTIDADE | TELEFONE () |
| NÚMERO DO CPF | |
| NOME DO CURSO EM QUE SE ENCONTRA MATRICULADO: | |
| NOME DO CURSO PARA O QUAL SOLICITOU REOPÇÃO: | |

JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|-------------------------|
| LOCAL / / / / DATA | ASSINATURA DO CANDIDATO |
|---|-------------------------|